

PROEXEC nº 84/1957

PROTÓCOLO

FLS.

6

LIV. Nº.

1



29 de março de 1957  
1957

# Câmara Municipal

DE

**BENTO GONÇALVES**

Nome:

*Executivo*

Data:

*29 de Março de 1957*

Assunto:

*Cancela dívida do Sr. Julio Brandelli*

Distribuição:

*Economia e Finanças*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 29 de março de 1957

OFICIO  
Nº 112

Sr. Presidente

Enviamos a esse Legislativo, o Projeto de Lei nº 84 que, "Cancela uma Dívida".

O requerente é o Sr. JULIO BRANDELLI, lotado em Dívida Ativa e referente a um caminhão de carga, transferido a Artêmio Dalla Corte, em 26/2/54, conforme Certidão fornecida pela Delegacia de Polícia local, em 22 de março de 1957.

Pelo exposto, somos de parecer que deverá ser cancelado o débito do requerente.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a V.S. os protestos de alto apreço e distinta consideração.

*José Mario Monaco*  
JOSÉ MARIO MONACO

PREFEITO

À SUA SENHORIA O SENHOR ANACLETO ADORINDO TEESCO  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
NESTA CIDADE

a' Comissao de Recusaria  
e Financas para emitir  
parecer.

Em 29 de Junho de 1957  
Quaceth v. J. de Jesus  
Presidente

Na qualidade de relator do presente projeto, depois de devidamente analisado sou pela sua aprovacao.

Sala das Sessoes  
5 de Abril 1957  
Edson de M. L. P.  
Pres. da C. C. F.

Leandro  
Luis Castella

JOSE MARIO MONACO  
PREFEITO

A SUA SENHORIA O SENHOR ANACIETO ADORINDO FERREIRO  
DD. Presidente da Camara de Vereadores  
NESTA CIDADE

Aprovado, em 19 discussoes,  
unanimemente  
Lem 5.457

Quaceth v. J. de Jesus  
Presidente

Aprovado, em 22 discussoes,  
unanimemente.

Em 12/4/57  
Quaceth v. J. de Jesus  
Presidente

Aprovado, em ultimas  
votacoes, unanimemente

Lem 17.477  
Quaceth v. J. de Jesus  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

## PROJETO DE LEI

Nº 851

dé 29 de março de 1957

### CANCELA UMA DÍ VIDA

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - Fica cancelada a dívida de JULIO - BRANDELLI, correspondente a importância de CR\$ 1.551,00 (mil quinhentos e cinquenta e um cruzeiros), provenientes do Imposto de Lincença e referente aos exercícios de 1954 a 1956.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a s disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE MARÇO DE 1957.

JOSÉ MARIO MONACO  
PREFEITO

Reg. no Livro de Leis n.º  
a fl.            Data supra.

.....  
Secretário do Município